



Educação

inclusiva

da retórica à prática

Resultados do Plano de Acção 2005 - 2009



Educação inclusiva da retórica à prática

Resultados do Plano de Acção 2005 - 2009



dgidc

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

Ficha Técnica

Título

Desenvolvimento da Educação Inclusiva: Da retórica à prática
Resultados do Plano de Acção 2005-2009

Editor

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular
Direcção de Serviços da Educação Especial e do Apoio Sócio-Educativo

Directora-Geral

Joana Brocardo

Coordenação

Filomena Pereira

Design

Manuela Lourenço

Impressão

Editores Cercica
Rua Principal 320-320^a, Livramento
2765-383 ESTORIL

Depósito Legal

302920/09

ISBN

978-972-742-314-9

2009

Índice

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA

1. EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA POLÍTICA, QUATRO ANOS DE ACÇÃO

2. ELEMENTOS CRÍTICOS

3. PLANO DE ACÇÃO 2005-2009

Área-chave 1 - Enquadramento legal para a educação inclusiva

Área-chave 2 - Quadro de Docentes de Educação Especial

Área-chave 3 - Reorientação das Escolas Especiais para Centros de Recursos para a Inclusão

Área-chave 4 - Ofertas educativas para finalidades específicas

Área-chave 5 - Rede de Escolas de Referência para Apoio à Educação de Alunos Cegos e com Baixa Visão

Área-chave 6 - Educação Bilingue de Alunos Surdos

Área-chave 7 - Acessibilidades e Comunicação

Área-chave 8 - Intervenção Precoce na Infância

Área-chave 9 - Apoio a Professores

Área-chave 10 - Qualificação e valorização dos recursos humanos

Área-chave 11 - *Follow-up* da Avaliação Externa das Medidas da Reforma da Educação Especial

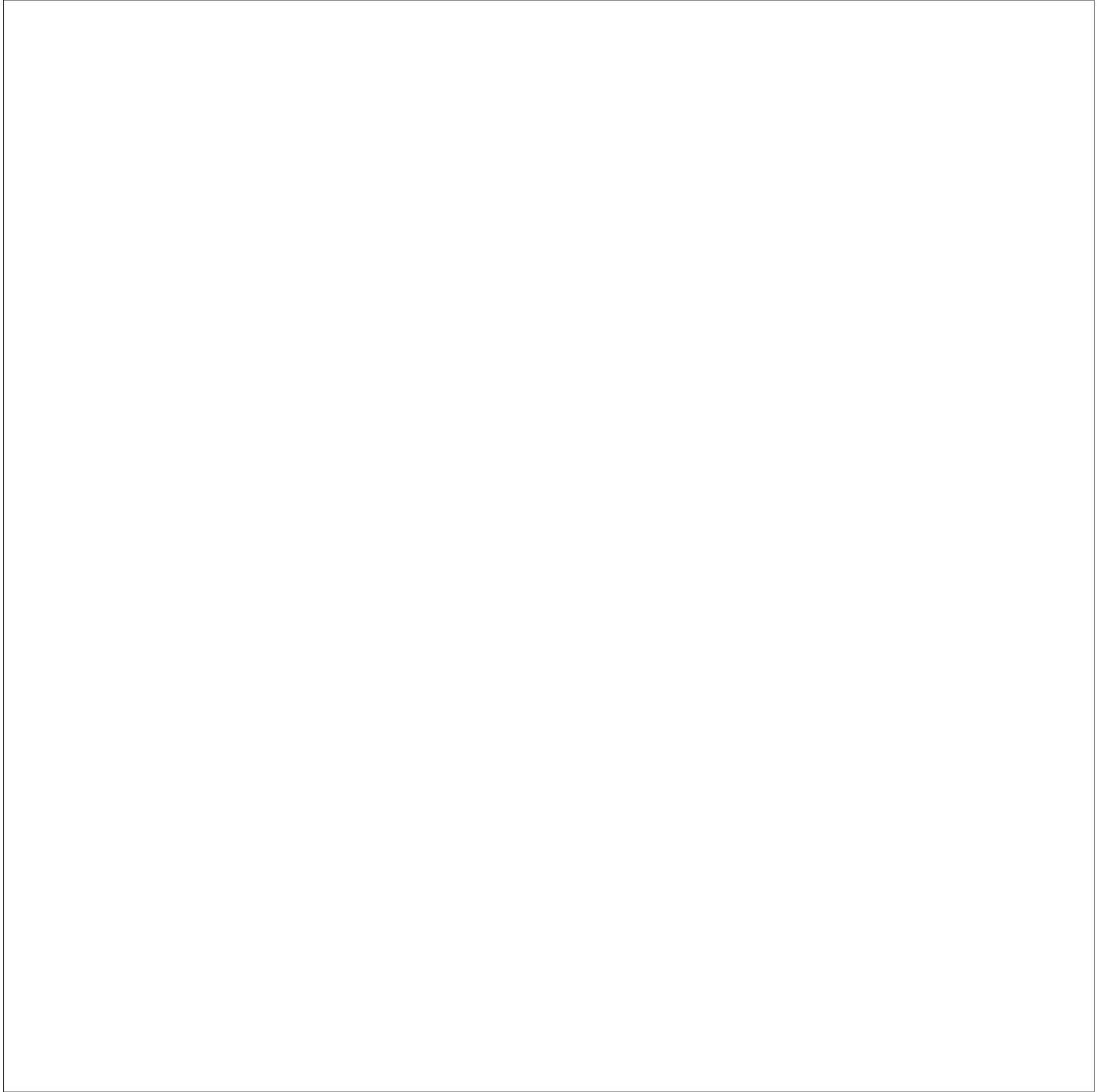
Área-chave 12 - Cooperação Internacional

4. INDICADORES

5. SUBSÍDIOS PARA O PLANO DE ACÇÃO 2009-2013

BIBLIOGRAFIA





Nota Introdutória

NOTA INTRODUTÓRIA

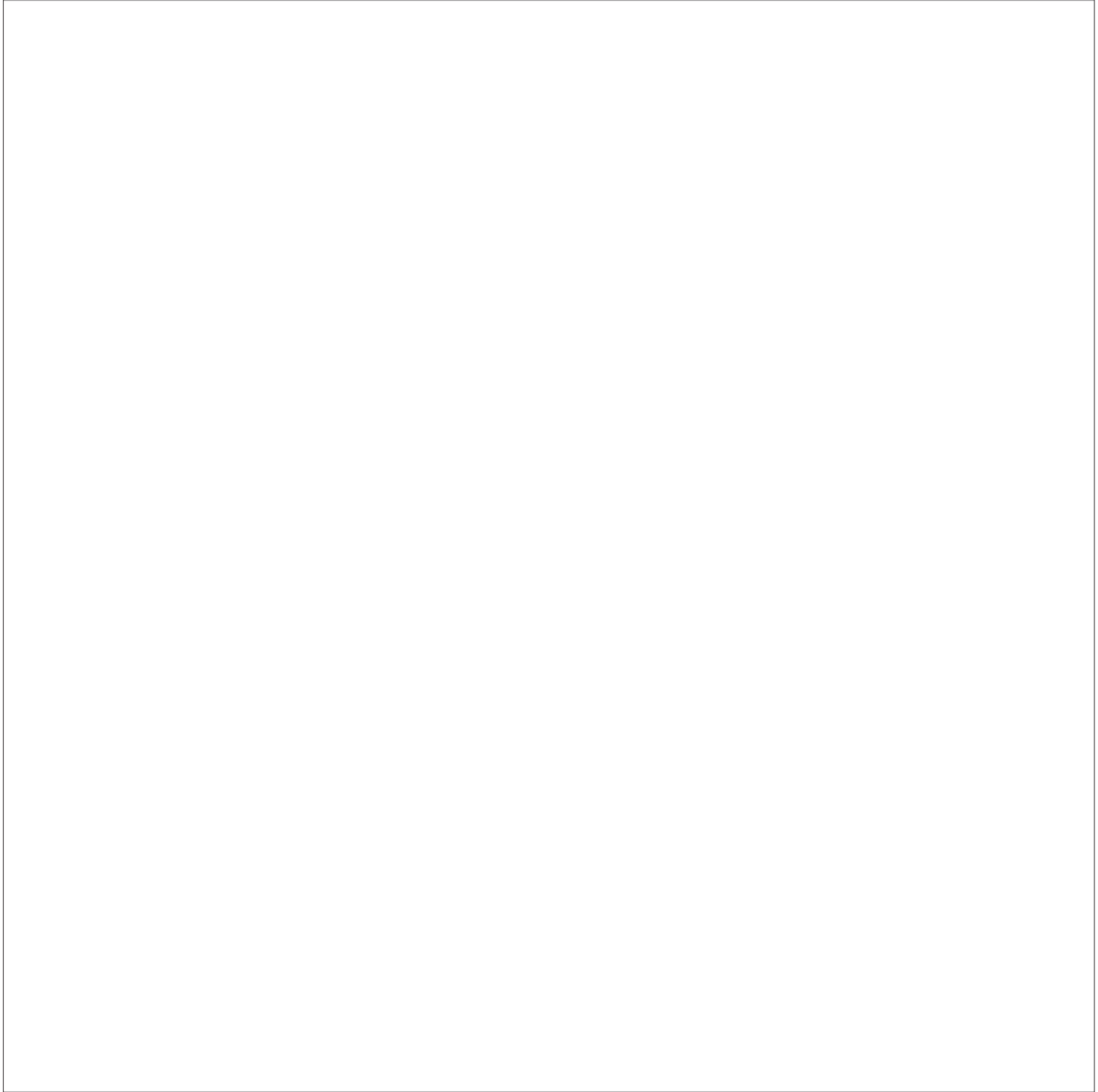
As perspectivas sobre a educação inclusiva e o modo como ela pode ser concretizada têm sido objecto de amplo debate a nível nacional e internacional. Em 2005, iniciou-se em Portugal o desenho e implementação de um grande conjunto de medidas que tinham como principal objectivo concretizar uma política de educação inclusiva na escola pública.

Numa altura em que já foram concretizadas as medidas elencadas como prioritárias e em que está lançada a sua avaliação, é importante poder olhar para o caminho percorrido e reflectir sobre ele. Por isso, a Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC) organizou esta publicação que descreve de forma sucinta as grandes mudanças ocorridas entre 2005 e 2009 no domínio da Educação Especial. Trata-se de um documento que, a par de testemunhar o trabalho realizado, ajuda a esclarecer o enquadramento que hoje existe em Portugal neste domínio da educação.

Optámos por elaborar um texto eminentemente informativo, focando apenas os aspectos centrais da mudança ocorrida. Deste modo, estamos convictos que ele se pode constituir como o documento de referência a que professores e educadores poderão recorrer para compreender o contexto que enquadra as práticas da Educação Inclusiva em Portugal.

A Directora-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular


(Joana Brocardo)



Educação Inclusiva

1. EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA POLÍTICA, QUATRO ANOS DE ACÇÃO

A escola inclusiva

Nos últimos anos tem ganho terreno a noção de escola inclusiva, capaz de acolher e reter no seu seio grupos de crianças e jovens tradicionalmente excluídos. Esta perspectiva, dada a sua dimensão eminentemente social, tem merecido o apoio generalizado de profissionais, da comunidade científica e de pais. A escola inclusiva rompe com a falsa teoria igualitária face aos objectivos escolares, assente no princípio de tratamento igual de todos os alunos, mantendo as desigualdades de partida. A inclusão escolar, enquanto orientação que respeita as diferenças individuais, pressupõe diversidade curricular e de estratégias de ensino/aprendizagem. A inclusão é um processo complexo, envolvendo diversas esferas da vida pessoal e de ordem institucional. Uma sociedade inclusiva é uma sociedade onde todos partilham plenamente da condição de cidadania e a todos são oferecidas oportunidades de participação social.

A participação é, neste quadro, a pedra-chave, pois impulsiona a mudança de atitudes na sociedade em geral, com vista à igualdade de oportunidades e de direitos. No caso das pessoas com necessidades especiais, trata-se de as levar a atingir um estatuto igual ao dos outros membros da comunidade.

A Declaração de Salamanca, subscrita por grande número de países, entre os quais Portugal, afirmava já em 1994 que a escola regular (pública ou privada) deve acolher os alunos com necessidades especiais, sendo essa a melhor via para cumprir o objectivo de potenciar ao máximo as suas capacidades. Sublinhava também a necessidade de que a integração fosse acompanhada da prestação de um serviço educativo de qualidade.

A voz dos jovens

Passaram-se 14 anos até que, em 2007, durante a Presidência Portuguesa da União Europeia, o Ministério da Educação e a European Agency for Development in Special Needs Education organizaram uma audição dos próprios jovens com necessidades especiais (tratou-se do evento "Young Voices, Meeting Diversity in Education") que culminou com a aprovação no Parlamento da Declaração de Lisboa, documento que veio colocar num novo patamar o objectivo da escola

Educação Inclusiva

inclusiva. Desta vez, foram os próprios jovens (cerca de 80, vindos de 29 países europeus) que se pronunciaram.

Do que disseram, destacam-se quatro ideias centrais: (i) a escola especial, onde apenas se encontram crianças e jovens com necessidades especiais, inibe o desenvolvimento, protege demasiado, segrega, por vezes estigmatiza; (ii) pelo contrário, o contacto dos jovens com necessidades especiais com os colegas da sua idade nas escolas regulares estimula a aprendizagem, permite a aquisição de competências não formais de grande relevo e prepara as crianças e os jovens para a vida real que hão-de encontrar ao sair da escola; (iii) além disso, promove a tolerância e a compreensão da diferença por parte dos outros alunos, combatendo precocemente o preconceito e promovendo assim a democracia e a coesão social; (iv) porém, a transição dos jovens com necessidades especiais das escolas especiais para as escolas regulares deve assegurar que nestas estão, de facto reunidas as condições necessárias para uma efectiva melhoria do serviço prestado.

Aos quatro argumentos apresentados pelos jovens no evento "Young Voices, Meeting Diversity in Education", acrescentamos um quinto: a participação das crianças com necessidades especiais nas escolas regulares é melhor para todos porque uma escola capaz de ensinar e fazer progredir os alunos com maiores dificuldades, mais capacitada estará para ensinar melhor qualquer outro aluno.

O estado da arte

Em 2005, os serviços do Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação dispunham de dados aprofundados sobre o "estado da arte": 1 em cada 16 alunos tinha medidas de educação especial, número que crescia exponencialmente todos os anos; do total dos alunos identificados com necessidades educativas especiais, 1 em cada 20 estavam em instituições de educação especial; alunos cuja língua materna não é o português, de minorias étnicas e em risco ambiental/social eram maciçamente encaminhados para a educação especial; inexistência de um sistema rigoroso de referenciação e de

Educação Inclusiva

identificação de necessidades; tardia referenciação das crianças com deficiências ou incapacidades por parte dos serviços da saúde; do total de docentes de apoio em estabelecimentos regulares de ensino, apenas 40% detinham formação especializada em educação especial; quase inexistência de oferta de formação contínua em educação especial; desadequada organização e distribuição dos recursos educativos especializados, o que tornava pouco eficaz a acção educativa; número considerável de alunos cuja idade excedia a esperada para o nível de educação e ensino que frequentavam, sendo este dado particularmente evidente no 1º CEB; elevado número de crianças que viam a sua entrada no 1º ciclo do ensino básico adiada por um ou mais anos; a responsabilidade pelos alunos era sempre atribuída a um profissional ou a um serviço exterior à escola, nenhum deles se sentindo responsável pela sua educação e, muito menos, pelos seus progressos.

Boa parte das dificuldades incidia nos processos de referenciação e de avaliação das crianças com necessidades educativas especiais. Erros neste procedimento tiveram consequências negativas, quer no que diz respeito à resposta educativa a alunos com efectivas necessidades educativas especiais, quer no que toca à organização geral da escola, que viu crescer o número de alunos em educação especial num segmento progressivamente marginalizado do processo educativo "normal".

Este tipo de situações ocorreu devido, por um lado, a um desvirtuamento do conceito de necessidades educativas especiais e, por outro, à sua utilização arbitrária nas práticas educativas. Na verdade, muito embora este conceito tenha tido como intenção ultrapassar os efeitos negativos da categorização decorrente do paradigma médico-psicológico, tal não aconteceu. O conceito de necessidades educativas especiais passou a constituir uma grande categoria onde se agrupou todo o tipo de diferenças, o que conduziu, ora a encobrir problemáticas sem as especificar e sem lhes dar a resposta educativa adequada ora à aplicação extensiva a crianças que não apresentavam dificuldades significativas.

Educação Inclusiva

Paradoxalmente, o conceito de necessidades educativas especiais tendeu para a homogeneização de alunos diferentes que continuaram a ser percebidos pela escola e pelos professores como deficitários em algum aspecto do desenvolvimento ou da aprendizagem.

A reorganização da educação especial

Desde 2005 que está em curso uma reorganização profunda da oferta de educação especial no nosso país. O objectivo desta reorganização é o de assegurar a todos os alunos com necessidades educativas especiais as melhores condições para aprendizagens de qualidade numa escola inclusiva.

O sistema de ensino não se pode contentar com enunciados de retórica. O que distingue o actual contexto de anteriores é não só a orientação política mas também a capacidade de implementar as decisões que tornem efectiva essa orientação.

O princípio da diferenciação de respostas tem expressão num conjunto de medidas, de que se destacam, para além do Decreto-Lei n.º3/2008, o Despacho n.º453/2004, o Despacho Normativo n.º50/2005 e o Despacho n.º1/2006. Estes diplomas determinam o envolvimento de todos os docentes nas respostas a alunos com dificuldades na aprendizagem ou de adaptação à escola, resultantes de desvantagens de diversa ordem: cultural, social ou económica. Planos de recuperação, planos de acompanhamento individualizado e planos de desenvolvimento, são algumas das medidas previstas.

O Decreto-Lei n.º3/2008 prevê uma intervenção circunscrita aos alunos com limitações significativas ao nível da actividade e da participação num ou em vários domínios da vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas nas capacidades de comunicação, aprendizagem, mobilidade, autonomia, relacionamento interpessoal e participação social. Visa-se promover a autonomia desses alunos e levar tão longe quanto possível o potencial que possuem.

Educação Inclusiva

Grupo de recrutamento de educação especial

A diferenciação de políticas para o sucesso escolar de alunos com necessidades educativas de carácter permanente teve como primeiro resultado a criação de um grupo de recrutamento de educação especial (Decreto-Lei n.º20/2006), concentrando recursos na escola e não em estruturas de coordenação exteriores.

Compete a estes professores prestar apoios especializados, nomeadamente o ensino de áreas curriculares específicas bem como de conteúdos conducentes à autonomia e o apoio à utilização de materiais didácticos adaptados e de tecnologias de apoio, complementando o trabalho dos colegas das diferentes disciplinas ou turmas.

O número de docentes deste grupo de recrutamento, cerca de 6.000 envolvidos no sistema em 2005/2006 (para 60.000 alunos), caiu para 3.963 em 2006/2007, para voltar a subir até 4779¹ no ano lectivo de 2008/2009.

Embora muitos destes professores tenham formação especializada, muitos outros não a possuem. Todos precisam de progredir e actualizar conhecimentos e de ser preparados para a utilização dos novos instrumentos de trabalho, como os que decorrem da operacionalização da CIF-CJ. Daí a implementação de um amplo plano de formação contínua, envolvendo cerca de 3000 docentes, que decorreu em cooperação com mais de duas dezenas de instituições de ensino superior, de que resultará uma melhoria significativa na capacidade operativa do sistema.

Paralelamente, foi também, pela primeira vez, implementada formação para 700 auxiliares de acção educativa que exercem funções em unidades de apoio especializado.

Uma segunda medida, já em implementação, é a constituição de uma rede de escolas e agrupamentos de referência para as problemáticas de baixa incidência

¹ Dados MISI, Outubro de 2009

Educação Inclusiva

Agrupamentos de referência e unidades de apoio especializado

e alta intensidade, como são a cegueira, a baixa visão e a surdez e unidades de apoio especializado para as problemáticas do espectro do autismo e da multideficiência.

Como ficou claro, o DL n.º3/2008 não se aplica apenas a estes alunos mas a todos aqueles que apresentam necessidades educativas especiais decorrentes de problemas nas funções ou estruturas do corpo (incluindo portanto problemas como a dislexia ou a deficiência mental). As escolas e agrupamentos de referência constituem uma resposta dirigida unicamente aos alunos que necessitam de medidas educativas muito específicas, que exigem equipamentos e especializações profissionais de generalização inviável.

As escolas de referência foram escolhidas em função da experiência anterior mas também de critérios de proximidade e distribuição territorial. A prioridade é, neste momento, a de promover os mecanismos que permitam o encaminhamento dos alunos para estes agrupamentos e escolas e a frequência em condições de qualidade destes estabelecimentos de ensino.

Em 2006/07, eram 878 os alunos com surdez que frequentavam 212 escolas de 123 agrupamentos (4 por escola e 7 por agrupamento). No mesmo ano, os alunos cegos e com baixa visão eram 787 (154 cegos e 633 de baixa visão) em 591 escolas (1,3 por escola).

Foi assim constituída: (i) uma rede de agrupamentos de escolas e de escolas secundárias para a educação bilingue de alunos surdos; (ii) uma rede de agrupamentos e de escolas secundárias para o ensino de alunos cegos e com baixa visão; (iii) uma rede de unidades especializadas para o apoio a alunos com perturbações do espectro do autismo e com multideficiência e surdocegueira.

A qualidade das respostas educativas depende ainda da implementação de uma rede de Centros de Recursos para a Inclusão (CRI). Por razões históricas, grande

Educação Inclusiva

Centros de Recursos para a Inclusão

número de instituições de solidariedade social e colégios particulares desenvolveram escolas especiais onde germinaram e se desenvolveram aptidões e recursos de enorme importância. Trata-se de equipamentos, infra-estruturas e, principalmente, capital humano especializado que não pode ser dispensado pelo sistema à medida que se vai completando, como é vontade da esmagadora maioria dessas instituições, a transição para a escola inclusiva.

Com o objectivo de conservar os recursos e de os colocar ao serviço da escola inclusiva, foram assinados protocolos com as federações e confederações das instituições da rede solidária as quais permitirão o estabelecimento de projectos baseados na contextualização de serviços a prestar na escola ou nas instalações e equipamentos das instituições, em domínios tão diversos como a avaliação especializada e o apoio à elaboração de planos educativos, a preparação da transição para a vida pós-escolar, o desenvolvimento de acções de apoio à família, as terapias ou a execução de actividades de enriquecimento curricular, designadamente de programas específicos de actividades físicas e prática de desporto adaptado. Na sequência de um processo de acreditação, foi constituída uma rede nacional de 74 CRI que iniciou a sua actividade no início do ano lectivo de 2009/10.

Pode afirmar-se que a transição para a escola inclusiva, conduzida de forma segura e sustentada, é o caminho do progresso no sistema educativo. Terá ainda ficado sublinhada a ideia de que a escola inclusiva diferencia os seus apoios para os alunos que apresentam dificuldades, por vezes semelhantes na manifestação mas diferentes nas causas, logo carecendo de diferentes abordagens.

O lugar da CIF-CJ

Como distinguir uns de outros, sem estigmatizar nem acentuar o que os torna vulneráveis? A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (versão crianças e jovens) é um instrumento precioso. Desde logo, porque não assenta na rotulagem dos alunos, cujos efeitos são bem conhecidos, valorizando as capacidades e colocando o foco na relação com o meio, ajudando

Educação Inclusiva

assim a identificar respostas para desenvolver as competências pessoais e remover as barreiras sociais e ambientais. Partindo de uma visão alargada da saúde, rompe com perspectivas individualistas e naturalistas, salientando o carácter relacional dos problemas e ajudando, assim, a construir respostas mais compreensivas.

A CIF aplica-se “como uma ferramenta pedagógica na elaboração de programas educacionais...” (cf. ponto 2.1, Aplicações da CIF, OMS/DGS, 2004, pp.9) com amplas vantagens sobre anteriores referenciais que ora enfatizavam o lado pessoal (médico e psicológico) da deficiência ora apenas colocavam a tónica nas barreiras existentes no meio.

O ME tem vindo a trabalhar com especialistas internacionais sobre a CIF e, em particular, na sua versão para crianças e jovens, de modo a operacionalizá-la para utilização corrente no sistema educativo português.

Um primeiro contributo prático da CIF situa-se na questão estratégica da identificação dos alunos que necessitam de apoios especializados enquadrados pelo DL n.º3/2008.

A política adoptada neste domínio, conforme aliás foi consagrado nas alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 3/2008, vai no sentido de respeitar a vontade das famílias naturalmente preocupadas com a qualidade das respostas disponibilizadas aos seus filhos e educandos e de não interromper a frequência das escolas especiais contra a sua vontade. Os novos encaminhamentos serão realizados com base em análises circunstanciadas da melhor solução para cada criança, a encontrar conjuntamente pelo ME, pelas instituições e colégios e pelas famílias.

**Programa Curricular
de LGP**

Será ainda de realçar, no âmbito da reorganização da educação especial, a elaboração do Programa Curricular de Língua Gestual Portuguesa, a formação de

Educação Inclusiva

Centros de Recursos TIC e Agrupamentos de Referência para a IP

formadores em Língua Gestual Portuguesa como primeira língua no currículo de alunos surdos, a criação de 25 Centros de Recursos TIC e a definição de 121 Agrupamentos de Referência para a Intervenção Precoce, o que muito contribuirá para vincular este serviço à instituição escolar e, preservando a multidisciplinaridade da intervenção junto das crianças e famílias, possibilitar não apenas a prestação de apoios, mas também a organização dos processos de transição para a escola.

Orçamento de Estado

O Orçamento de Estado, no campo da educação especial, cresceu 6,9% entre 2007 e 2008.

Houve um aumento do número de técnicos no sistema: no caso dos terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e terapeutas da fala passou-se de 59, em 2006, para 112 em 2007 e 199 em 2008; os formadores de Língua Gestual Portuguesa passaram de 53, em 2006, para 65 em 2007 e 74 em 2008 e os intérpretes de Língua Gestual Portuguesa de 41, em 2006, para 58 em 2007 e 76 em 2008.

Produziram-se, em 2008/2009, dezoito mil (18.000) volumes em Braille e 1458 manuais em formato digital para alunos com baixa visão. O programa e-escola está a ser alargado aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente de todos os níveis de ensino, cobrindo os custos acrescidos dos equipamentos adaptados.

Avaliação das medidas implementadas

Outra das preocupações tem sido o acompanhamento e avaliação das medidas implementadas, estando prevista, a partir de Janeiro de 2009, a avaliação da implementação do Decreto-Lei n.º 3/2008, dos Centros de Recursos para a Inclusão (CRI) e da aplicação do Programa Curricular de Língua Gestual Portuguesa na educação bilingue dos alunos surdos. No que se prende com o Decreto-Lei n.º 3/2008, o *follow-up* de avaliação será desenvolvido por uma equipa liderada pelo Professor Rune Simeonsson, da Universidade de Carolina do Norte, Estados Unidos da América.

Educação Inclusiva

Para uma avaliação mais completa das políticas educativas em direcção a uma escola inclusiva é necessário compreender tudo o que foi feito no passado. Durante décadas foi possível encontrar exemplos de resultados alcançados por profissionais das escolas públicas, das escolas da rede solidária e dos colégios, acumular capital humano e técnico e aprender o que hoje se sabe para se prosseguir com segurança o caminho traçado.

Por outro lado, seria uma grande ingenuidade pensar que a realidade muda por decreto e que os problemas se evaporam de um momento para o outro. O processo de reorganização em curso implicou a produção de legislação apenas à medida em que se foram introduzindo e testando as mudanças. Ao mesmo tempo, rompendo com uma tradição tão velha quanto nociva, o Governo não se limitou a produzir legislação sem também cuidar da implementação e da manutenção de uma apertada vigilância sobre o sistema, para se responder aos problemas e lacunas que vão surgindo, para ir corrigindo aspectos menos conseguidos (não há sistemas perfeitos nem políticas que garantam a total ausência de erro) e para proporcionar a cada criança e família a melhor resposta possível. O horizonte está definido, a direcção apontada mas, como dizia o filósofo, o caminho faz-se caminhando.

Este processo não é simples nem livre de controvérsia. Não se pode desvalorizar a intranquilidade legítima das famílias, naturalmente ansiosas e inseguras, nem as perplexidades de alguns dos profissionais do ensino e da reabilitação que investiram muito da sua vida profissional e pessoal neste campo mas a cujas mudanças terão de se adaptar.

Com os pais e os profissionais há que estabelecer um diálogo permanente durante o qual o Ministério da Educação e os seus parceiros têm por missão, para além de ouvir, mostrar quais as melhores soluções para as crianças e o seu futuro, bem como formar, informar e preparar todos os agentes para criar os ambientes necessários ao sucesso educativo e à transição para a vida pós-escolar.

**Diálogo
Permanente**

Educação Inclusiva

Desde a Declaração de Salamanca, em 1994, apesar do muito que tem sido feito, permanecem muitas barreiras ainda. Barreiras colocadas por pessoas, por instituições de natureza diversa e por interesses particulares.

A nenhum destes interesses particulares se pode ceder. Porque na Educação Especial deve prevalecer acima de tudo, os interesses das crianças e dos jovens.

Elementos Críticos

2. ELEMENTOS CRÍTICOS

Conforme é referido na Introdução, em 2005 os serviços do Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação (CNE) dispunham de dados aprofundados sobre o “estado da arte”.

Com efeito, já em 1999, o CNE, na sequência de um estudo aprofundado de nível nacional, realizado junto de uma amostra representativa de escolas sobre a aplicação do DL n.º 319/91, emitiu o Parecer n.º 3/99, dirigindo ao Ministério da Educação um conjunto de recomendações para a definição de medidas de política na área das necessidades especiais de educação.

Este parecer, para além de outros elementos existentes nos serviços do Ministério da Educação, constituiu o ponto de partida para a definição do Plano de Acção da Educação Inclusiva 2005-2009.

Algumas das recomendações-chave desse Parecer²:

- A educação de crianças e jovens com necessidades educativas especiais, no contexto de uma escola inclusiva, não pode desenvolver-se de forma isolada. Deve fazer parte de uma estratégia global de educação: criar uma cultura que valorize, no interior das escolas, a solidariedade e o espírito de equipa, em detrimento do individualismo e do espírito de competição.
- Todos os aspectos da educação incluindo a avaliação diagnóstica devem ser baseados nos princípios prioritários.
- Os edifícios devem tornar-se acessíveis removendo as barreiras arquitectónicas e respeitando as normas de acessibilidade.
- Os professores de educação especial devem integrar o grupo de docentes da escola.
- Efectuar todos os esforços necessários para que os alunos que frequentam as escolas de educação especial regressem às escolas de ensino regular.

²Parecer n.º 3/99, publicado no DR n.º 40, 2ª série de 17 de Fevereiro

Elementos Críticos

- ➔ Eliminar a confusão entre os conceitos de necessidades educativas especiais e deficiência.
- ➔ Introduzir um sistema de classificação para identificar necessidades específicas.
- ➔ Criar unidades especializadas nas escolas, para apoio a alunos com necessidades educativas especiais de grande complexidade (baixa incidência).
- ➔ Investir na formação dos profissionais (directores de escola, professores e outros técnicos) que trabalham nesta área.
- ➔ Incentivar o trabalho com as famílias.
- ➔ Conceber e concretizar a legislação para uma política coerente de Intervenção Precoce na Infância.
- ➔ Rever a legislação sobre Necessidades Educativas Especiais.
- ➔ Disseminar "boas práticas".
- ➔ Reorientar o financiamento das escolas especiais para Centros de Recursos.
- ➔ Praticar uma política financeira coerente com a opção pela escola regular inclusiva.

Plano de Acção 2005-2009

3. PLANO DE ACÇÃO 2005-2009

Área-chave 1 - Enquadramento legal para a educação inclusiva

Publicação de diploma legal - Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro - que estabelece as condições para a adequação do processo educativo.

Análise Comparativa entre o Decreto-Lei n.º3/2008 e o anterior diploma

Decreto - Lei n.º 319/91

Decreto - Lei n.º 3/2008

Categoria: Âmbito da aplicação

- ☉ O diploma aplica-se aos alunos com necessidades educativas especiais que frequentam os estabelecimentos públicos dos níveis básico e secundário;
- ☉ Embora seja referido que as medidas constantes no diploma se aplicam a alunos com necessidades educativas especiais, este conceito não aparece definido para efeitos do mesmo, fazendo-se apenas uma ligeira alusão, no preâmbulo, a alunos com deficiências ou dificuldades de aprendizagem.
- ☉ Alarga o âmbito da aplicação ao pré-escolar e aos ensinos particular e cooperativo;
- ☉ Introduce a definição da população alvo da educação especial bem como dos objectivos desta última, circunscrevendo essa população às crianças e jovens com limitações significativas ao nível da actividade e da participação, num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais ou estruturais de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social.

Plano de Acção 2005-2009

Categoria: Participação dos pais/encarregados de educação

Decreto - Lei n.º 319/91

- É referida a necessidade de anuência expressa dos pais/encarregados de educação para a avaliação do aluno e da sua participação na elaboração e revisão do plano educativo individual e programa educativo.

- Define os direitos e deveres dos pais/encarregados de educação no exercício do poder paternal, nos aspectos relativos à implementação da educação especial junto dos seus educandos e introduz os procedimentos a ter no caso em que estes não exerçam o seu direito de participação neste domínio.

Decreto - Lei n.º 3/2008

Categoria: Organização dos Agrupamentos/Escolas

- Não menciona.

- Refere a necessidade das escolas incluírem nos seus projectos educativos as adequações relativas ao processo de ensino e de aprendizagem dos alunos e as adequações de carácter organizativo e de funcionamento, necessárias à implementação das respostas educativas adequadas;
- Estabelece a criação de uma rede de agrupamentos de escolas/escolas secundárias para a educação bilingue de alunos surdos e de uma rede de escolas de referência para a educação de alunos cegos e com baixa visão;
- Estabelece a possibilidade de os agrupamentos de escolas desenvolverem respostas específicas diferenciadas através da criação de unidades de ensino estruturado para a educação de alunos com perturbações do espectro do autismo e de unidades de apoio especializado a alunos com multideficência e surdocegueira congénita;
- Estabelece os objectivos e o conteúdo funcional das redes e das unidades acima referidas.

Plano de Acção 2005-2009

Categoria: Processo de referenciação

Decreto - Lei n.º 319/91

- Não é expressamente mencionada uma fase de referenciação, contudo, no Despacho 173/ME/91, de 23 de Outubro é referido que compete aos professores do 1º ciclo ou a qualquer docente do 2º e 3º ciclos identificarem os alunos com necessidades educativas especiais e darem conhecimento, respectivamente, ao coordenador do núcleo ou director de turma no sentido de ser convocada uma reunião com a presença do professor de educação especial para análise da situação do aluno identificado.

- Estabelece o processo de referenciação o qual deverá ocorrer o mais precocemente possível, podendo a referenciação ser efectuada aos órgãos de administração ou gestão das escolas por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, do conselho executivo, dos docentes ou de outros técnicos que intervêm com a criança ou jovem.

Decreto - Lei n.º 3/2008

Categoria: Processo de avaliação

- Atribui aos SPO, em colaboração com os serviços de saúde escolar a responsabilidade da avaliação das situações mais complexas;
- Prevê, no caso em que não existam SPO, a designação por parte do órgão de administração e gestão da escola de uma equipa de avaliação para esse efeito, coordenada por esse órgão;
- Não menciona nenhum modelo a partir do qual deverá ser feita a avaliação dos alunos.

- Atribui ao departamento de educação especial e ao serviço de psicologia das escolas, a responsabilidade da elaboração de um relatório técnico-pedagógico relativo às situações referenciadas, o qual deverá ser feito em conjunto com os restantes intervenientes no processo, podendo ainda o conselho executivo, sempre que se justifique, recorrer para o efeito aos centros de saúde, a centros de recursos especializados, às escolas de referência ou unidades especializadas, entre outros;
- Refere que os resultados decorrentes da avaliação constantes no relatório técnico-pedagógico devem ser obtidos por referência à CIF-CJ;
- Estabelece as regras relativas ao serviço docente no âmbito do processo de referenciação e de avaliação.

Plano de Acção 2005-2009

Categoria: Planificação e Programação Educativa

Decreto - Lei n.º 319/91

- 1 Estabelece dois documentos oficiais: um Plano Educativo Individual para todas as situações consideradas complexas, complementado por um Programa Educativo para os alunos que estejam abrangidos pela medida "ensino especial";
- 2 Não menciona modelos de planos ou de programas educativos;
- 3 Define os itens do Plano Educativo Individual e do Programa Educativo;
- 4 Estabelece os SPO como responsáveis pela elaboração do Plano Educativo Individual e os professores de educação especial pela elaboração do Programa Educativo devendo estes últimos contar, para esse efeito, com a colaboração dos técnicos responsáveis pela execução do programa, bem como superintender a sua execução;
- 5 Estabelece um prazo de 30 dias para elaboração do Plano Educativo Individual, por parte dos SPO. Os professores de educação especial deverão elaborar o programa educativo no prazo solicitado pelo coordenador do SPO;
- 6 Refere que o programa educativo deve ser elaborado para um ano lectivo;
- 7 Não faz referências explícitas a planos de transição para a vida pós-escolar.

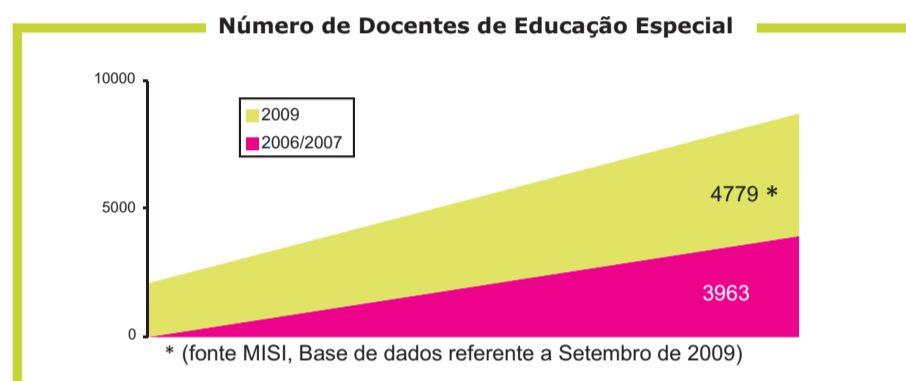
Decreto - Lei n.º 3/2008

- 1 Estabelece um único documento oficial denominado Programa Educativo Individual (PEI) o qual fixa e fundamenta as respostas educativas e respectivas formas de avaliação utilizadas, para cada aluno, no âmbito da educação especial;
- 2 Determina a criação de um modelo de PEI aprovado por deliberação do Conselho Pedagógico;
- 3 Introduce nos itens do PEI os indicadores de funcionalidade, bem como os factores ambientais que funcionam como facilitadores ou como barreiras à participação e à aprendizagem, por referência à CIF-CJ;
- 4 Estabelece que o PEI deve ser elaborado, conjunta e obrigatoriamente pelo docente do grupo ou turma, ou director de turma, pelo docente de educação especial e pelos pais ou encarregados de educação;
- 5 É introduzida a figura do coordenador do PEI, na pessoa do director de turma, professor do 1º ciclo ou educador;
- 6 Estabelece um prazo de 60 dias, após a referenciação, para elaboração do PEI;
- 7 Faz referência ao facto de o PEI ter de ser necessariamente revisto no final de cada ciclo de escolaridade;
- 8 Estabelece a obrigatoriedade de se efectuar um relatório circunstanciado, no final do ano lectivo, dos resultados obtidos por cada aluno no âmbito da aplicação das medidas estabelecidas no PEI;
- 9 Introduce um Plano Individual de Transição que deve complementar o PEI no caso dos jovens cujas necessidades educativas os impeçam de adquirir as aprendizagens e competências definidas no currículo comum.

Plano de Acção 2005-2009

Área-chave 2 - Quadro de Docentes de Educação Especial

Com a criação do grupo de recrutamento da educação especial³, os docentes passaram a integrar, definitivamente, o *staff* da escola, com os mesmos direitos e obrigações dos restantes docentes.



Área-chave 3 - Reorientação das Escolas Especiais para Centros de Recursos para a Inclusão

Através de um processo de acreditação⁴, foi criada uma Rede Nacional de Centros de Recursos para a Inclusão (CRI), constituída por 74 CRI⁵.

O funcionamento dos CRI assenta numa lógica de trabalho de parceria com os agrupamentos de escolas, através da prestação de serviços especializados dirigidos: (i) aos alunos que frequentam escolas do ensino regular; (ii) aos professores e às famílias e (iii) à comunidade educativa, numa perspectiva de implementação de políticas e de práticas inclusivas.

³ Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro

⁴ Aviso n.º 22914/2008, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 170, de 3 de Setembro

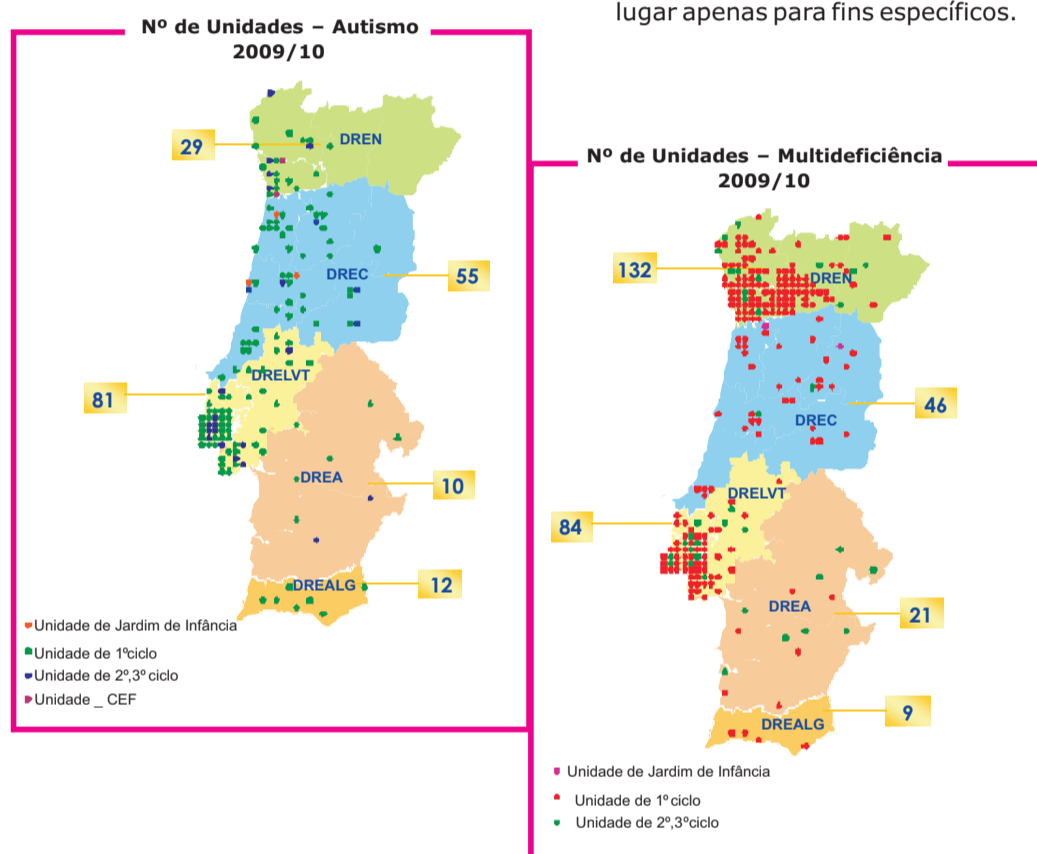
⁵ Rede Nacional de Centros de Recursos para a Inclusão disponível em <http://sitio.dgidec.min-edu.pt/especial/Documents/Rede%20nacional%20de%20CRI.pdf>

Plano de Acção 2005-2009

Área-chave 4 - Ofertas educativas para finalidades específicas

O Decreto-Lei n.º 3/2008 assenta no pressuposto de que os alunos com necessidades educativas especiais devem frequentar as turmas regulares e participar na vida escolar, juntamente com os seus pares.

A frequência de recursos específicos, como as designadas unidades especializadas, deve ser uma excepção, tendo lugar apenas para fins específicos.

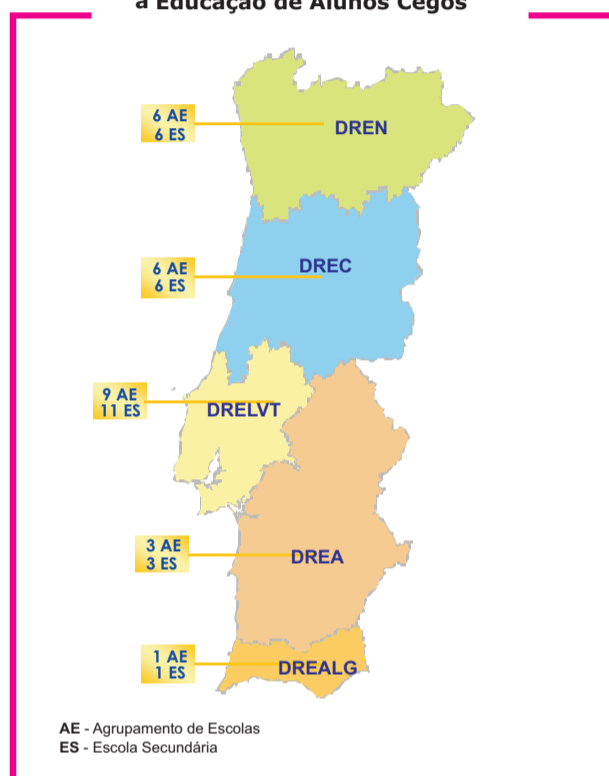


Neste sentido, as unidades especializadas constituem um recurso pedagógico dos agrupamentos de escolas, destinadas a facilitar o processo de inclusão.

Plano de Acção 2005-2009

Área-chave 5 - Rede de Escolas de Referência para Apoio à Educação de Alunos Cegos e com Baixa Visão

Rede de Escolas de Referência para a Educação de Alunos Cegos



A criação de agrupamentos de escolas de referência para apoio à educação de alunos cegos ou com baixa visão tem como finalidade única a concentração logística de equipamentos e de recursos humanos especializados.

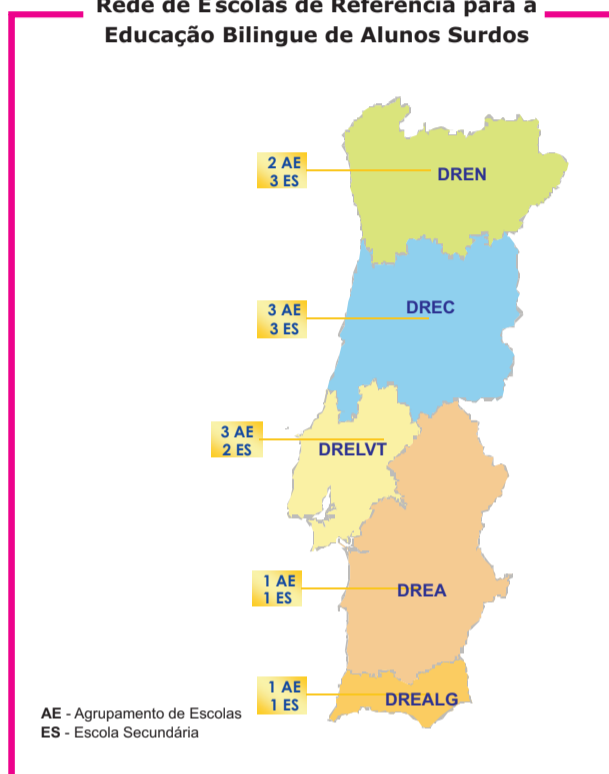
Os alunos integram a turma regular com os seus pares, colocando a escola à sua disposição os apoios humanos os equipamentos necessários para poderem melhorar a sua actividade e participação.

Área-chave 6 - Educação Bilingue de Alunos Surdos

A educação dos alunos surdos pode, por opção dos alunos ou encarregados de educação, ser feita em ambientes bilingues adequados ao desenvolvimento da Língua Gestual Portuguesa (LGP), enquanto língua materna e primeira língua de acesso ao currículo e também da Língua Portuguesa (escrita e eventualmente falada) como língua Segunda.

Plano de Acção 2005-2009

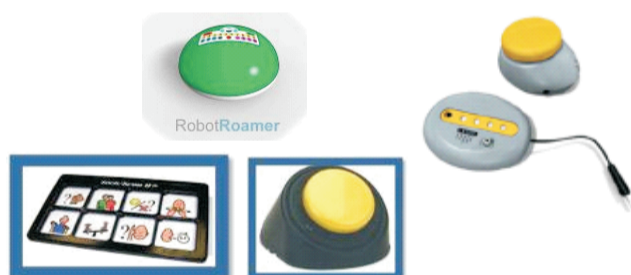
Rede de Escolas de Referência para a Educação Bilingue de Alunos Surdos



Os alunos surdos têm assim a possibilidade de estar inseridos numa comunidade linguística que concentre grupos de socialização e de referência, constituídos por crianças, jovens e adultos surdos que comunicam em LGP, no sentido de promover a aprendizagem da sua língua materna.

Foi este o propósito que determinou: (i) a criação de escolas de referência para a educação bilingue de alunos surdos; (ii) a elaboração de Programas Curriculares de Língua Gestual Portuguesa - Pré-Escolar e Ensino Básico e Ensino Secundário e (iii) o Programa de Português Língua Segunda para Alunos Surdos.

Área-chave 7 - Acessibilidades e Comunicação



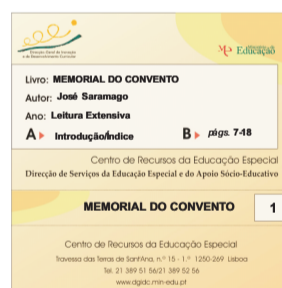
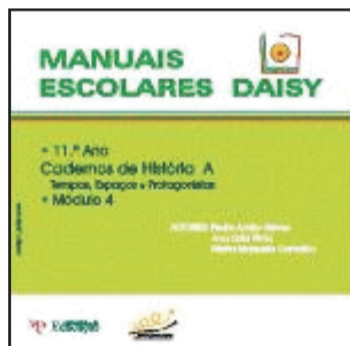
Criação de uma rede nacional de 25 Centros de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC).

Os CRTIC têm como finalidade a avaliação das necessidades específicas dos alunos, em termos de tecnologias de apoio, bem como a formação e

Plano de Acção 2005-2009

informação aos docentes aos outros profissionais e famílias. Os CRTIC estão equipados com *hardware* e periféricos específicos (por ex: impressora Braille, linha Braille, telulupa, *switches*, etc), bem como *software* específico (Boardmaker, Grid, Escrita com Símbolos, etc), robot, digitalizadores de fala, manípulos, braço articulado, material didáctico em relevo entre outros.

Através do seu Centro de Recursos para a Educação Especial, a DGIDC assegura anualmente a adaptação e distribuição de manuais escolares dos ensinos básico e secundário e de livros de leitura extensiva, em formatos acessíveis: em Braille, em caracteres ampliados, em áudio analógico e em formato Daisy.



Plano de Acção 2005-2009

Área-chave 8 - Intervenção Precoce na Infância

A implementação de serviços de Intervenção Precoce na Infância (IPI), de forma não planeada, tem gerado desigualdades na oferta da IPI, originando assimetrias na cobertura nacional e uma incipiente organização, coordenação e gestão de serviços e de recursos.

Para garantir a cobertura nacional da oferta de serviços de Intervenção Precoce na Infância, constitui prioridade, por parte do ME, a criação de uma rede de agrupamentos de escolas de referência, definida no Decreto-Lei n.º3/2008.

Compete a estes agrupamentos de escolas, através dos educadores neles colocados, a prestação de apoios de IPI e a necessária articulação com os serviços de saúde e de segurança social.

Área-chave 9 - Apoio a Professores

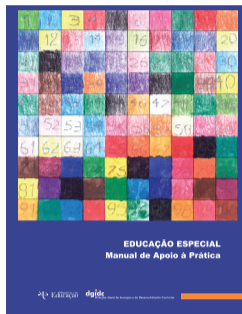
Concepção e Elaboração de Manuais de Apoio à Prática Docente



Educação Bilingue de Alunos Surdos: Manual de Apoio à Prática

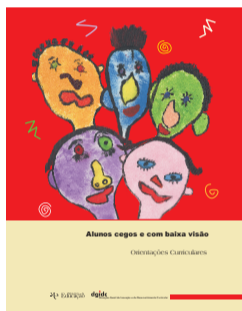
Expressa os fundamentos da educação bilingue, disponibilizando um conjunto de orientações, a nível organizativo e curricular, destinadas às Escolas de Referência.

Plano de Acção 2005-2009



Educação Especial - Manual de Apoio à Prática

Tem como finalidade apoiar a leitura e aplicação do Decreto-Lei n.º 3/2008, disponibilizando um conjunto de instrumentos de suporte ao processo de avaliação e de elaboração do Programa Educativo Individual.



Alunos cegos e com baixa visão - Orientações Curriculares

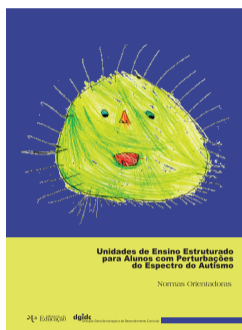
Centrando-se na necessidade de expansão do currículo geral aborda, para além de aspectos relacionados com o domínio da leitura e da escrita, áreas básicas para a autonomia, constituindo um suporte para a organização da resposta educativa a alunos cegos e com baixa visão.



Alunos com multideficiência e com surdocegueira congénita - Organização da Resposta Educativa

Faculta um conjunto de orientações, focalizadas na intervenção e organização curricular, constituindo um contributo para que as escolas possam encontrar formas inovadoras de adequar o currículo às necessidades dos alunos com multideficiência.

Plano de Acção 2005-2009



Unidades de Ensino Estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo - Normas Orientadoras

Apresenta um conjunto de princípios e de estratégias pedagógicas a implementar, constituindo um instrumento de apoio na organização e na gestão das Unidades de Ensino Estruturado.



Unidades Especializadas em Multideficiência - Normas Orientadoras

Constitui um instrumento de apoio para os profissionais que trabalham com alunos com multideficiência e com surdocegueira congénita, apresentando os princípios orientadores para a organização e funcionamento das Unidades Especializadas.



Terapeutas da fala/Docentes de Educação Especial

Aborda dinâmicas de trabalho dos terapeutas da fala, em contexto educativo, e dos docentes de educação especial, constituindo um contributo para a avaliação e intervenção com alunos com necessidades educativas especiais.

Plano de Acção 2005-2009

Área-chave 10 - Qualificação e valorização dos recursos humanos



Acções de Formação

Curso de Formação em Educação Especial

Com o Curso de Formação em Educação Especial pretendeu-se dar resposta a necessidades identificadas no sistema educativo, decorrentes de:



- um novo enquadramento legal para a educação especial;
- docentes sem formação especializada a exercer funções no âmbito da educação especial;
- constrangimentos identificados no decorrer do processo de monitorização da organização e funcionamento da educação especial que decorreu durante o ano de 2007;
- necessidade de actualização e aprofundamento de conhecimentos por parte dos docentes que exercem funções na educação especial.

O curso foi realizado em 2008, em 25 universidades e institutos politécnicos do país, teve uma carga horária de 50 horas e envolveu 2.700 docentes e outros profissionais.

Seminário - Perturbações do Espectro do Autismo e Modelo de Ensino Estruturado

Curso realizado em 2008, destinado a docentes de educação especial, órgãos de gestão e auxiliares de acção educativa de agrupamentos de escolas com unidades de ensino estruturado para alunos com perturbações do espectro do autismo e famílias.

Plano de Acção 2005-2009

Curso de Formação em LGP - Currículo de Língua Gestual Portuguesa - 1ª Língua no Currículo de Alunos Surdos

Desenvolvido em Língua Gestual Portuguesa e ministrado pelos autores do Programa Curricular de LGP, o curso contemplou um conjunto de temáticas transversais e específicas orientadas para o ensino e para a gestão do currículo de LGP como primeira língua de alunos surdos.



O curso teve como finalidades:

- Desenvolver conhecimentos e competências no domínio do ensino do programa curricular de LGP como primeira língua de alunos surdos, ao nível da avaliação/intervenção;
- Conhecer o novo quadro legal que regulamenta a organização e o funcionamento das escolas de referência para a educação bilingue de alunos surdos;
- Elevar os níveis de sucesso dos alunos surdos com ensino bilingue.

Destinado a profissionais surdos com formação específica para o ensino da Língua Gestual Portuguesa, o curso teve a duração de 100 horas.

Curso de Formação: Português 2ª Língua no Currículo dos Alunos Surdos



Com a introdução da Língua Gestual Portuguesa como primeira língua no currículo do aluno surdo em ensino bilingue, a Língua Portuguesa passou a enquadrar-se no currículo destes alunos como língua segunda, implicando a actualização e aprofundamento de conhecimentos, por parte dos docentes que exercem funções nas escolas de referência.

Realizado em 2008, o curso teve a duração de 50 horas.

Plano de Acção 2005-2009

Curso de Formação: *Auxiliares de Acção Educativa*

O crescimento do número de unidades especializadas e a existência de auxiliares de acção educativa sem formação específica a exercer funções nessas unidades, exigiu a realização de um curso de formação com a finalidade de capacitar estes profissionais com competências que lhes permitam colaborar com os docentes no desenvolvimento do processo educativo dos alunos.

O curso, realizado em 2008, envolveu 700 auxiliares de acção educativa.

Curso de Formação: *Enquadramento Legal da Educação Especial e aplicação do referencial proposto pela CIF-CJ no processo de avaliação e elaboração do Programa Educativo Individual*



Estas acções de formação foram realizadas a nível nacional, com o intuito de desenvolver competências para a operacionalização dos procedimentos legais em vigor e de práticas consonantes com o quadro de referência para a avaliação de alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

Plano de Acção 2005-2009

Outros Cursos de Formação:

II Encontro das Unidades Especializadas em Multideficiência

Coimbra, 21 e 22 de Março de 2005

II Encontro Nacional das Unidades de Apoio à Educação de Alunos Surdos

Luso, 8 a 10 de Dezembro de 2005

Oficina de formação - Avaliação de Crianças e Jovens com Multideficiência

Lisboa, 21 e 22 de Outubro e 25 e 26 de Novembro de 2005



Plano de Acção 2005-2009

Conferências e Seminários

Conferência Internacional Educação Inclusiva - Impacto dos Referenciais Internacionais nas Políticas, nas Práticas e na Formação

Lisboa, Centro Cultural de Belém, 4 e 5 de Setembro de 2009



A Conferência contou com cerca de 1500 participantes e teve como objectivo promover a discussão em torno de questões centrais para a mudança das políticas e das práticas na área da educação inclusiva, através da presença de peritos nacionais e internacionais.



Encontro Temático - Educação Especial

Lisboa, Centro de Congressos de Lisboa, 7 de Junho de 2008



ENCONTRO
TEMÁTICO
THEMATIC SEMINAR

Educação Especial
Special Education

7 de Junho - 2008

Centro de Congressos de Lisboa •
Praça das Indústrias 1500-007 • Lisboa

Neste Encontro participaram 1700 profissionais de diferentes sectores, designadamente dos serviços da educação, da saúde, da segurança social e do emprego e formação profissional, bem como famílias. Reuniu ainda vários peritos estrangeiros e nacionais.

Plano de Acção 2005-2009

Transição da Escola para o Emprego de Jovens com Necessidades Educativas Especiais

Lisboa, Hotel Tivoli Tejo, 9 de Outubro de 2006



Realizado em cooperação com a European Agency for Development in Special Needs Education e com o apoio da Comissão Europeia, o Seminário contou com a presença de 170 convidados dos diferentes países da União Europeia, incluindo alunos com necessidades educativas especiais, famílias, profissionais de reabilitação, associações de pessoas com deficiência e entidades empregadoras.



Seminário - Intervenção Precoce na Infância

Lisboa, Faculdade de Comunicação Social, 5 e 6 de Dezembro de 2005



Constituíram objectivos deste Seminário: identificar as questões-chave e as tendências actuais no âmbito da Intervenção Precoce na Infância nos países da União Europeia e perspectivar o papel da investigação e da formação no desenvolvimento de práticas de qualidade em Intervenção Precoce na Infância.

Plano de Acção 2005-2009

Área-chave 11 - *Follow-up* da Avaliação Externa das Medidas da Reforma da Educação Especial

No seguimento da política de avaliação externa das medidas implementadas, o Ministério da Educação, através da DGIDC, encomendou a uma equipa de especialistas a avaliação externa da aplicação do Decreto-Lei n.º 3/2008, que define os apoios especializados a prestar nos diversos níveis de ensino aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

A equipa é dirigida pelo Professor Rune Simeonsson, da Universidade de Carolina do Norte e pela Professora Manuela Sanches Ferreira, do Instituto Politécnico do Porto.

A avaliação é focada nos três eixos fundamentais do diploma - referência, afectação de recursos e organização da rede de respostas - e pretende responder a três questões centrais:

- (i) como contribuiu a Classificação Internacional da Funcionalidade (CIF-CJ) para o processo de tomada de decisões?
- (ii) quais as dificuldades experimentadas na utilização da CIF-CJ?
- (iii) como pode a CIF-CJ ser usada para melhorar a avaliação e a intervenção com os alunos?

Os métodos escolhidos consistem na análise documental, entrevistas, questionários e *focus-grupo* a pais, professores, órgãos de gestão e outros intervenientes.

O estudo visa também analisar os recursos e apoios existentes em ambiente escolar relativos à educação especial e a outros serviços relacionados, bem como proceder ao levantamento das atitudes e nível de conhecimento acerca da CIF-CJ.

Os especialistas assumem, como objectivo central da sua concretização, a obtenção dos seguintes resultados:

- (i) influenciar o pensamento dos diferentes agentes educativos acerca da educação especial;
- (ii) melhorar o Manual de Apoio à Prática em Educação Especial;
- (iii) preparar instrumentos com base na CIF-CJ para a avaliação e intervenção;
- (iv) apresentar recomendações que permitam a tomada de decisões no domínio das políticas educativas.

Plano de Acção 2005-2009

Esta avaliação apresenta-se como mais uma das medidas integradas na reforma em curso da educação especial.

No âmbito deste projecto funciona uma Comissão de Acompanhamento, também coordenada por Rune Simeonsson e Manuela Sanches Ferreira. As suas atribuições são as seguintes:

- monitorização/accompanhamento da execução do projecto de avaliação, conforme o previsto e sugerindo possíveis questões a estudar, com base nos relatórios apresentados;
- contribuir para a reflexão acerca dos resultados do projecto de avaliação da aplicação do Decreto-Lei n.º 3/2008, com os conhecimentos, as percepções e a experiência pessoal e profissional dos seus membros.

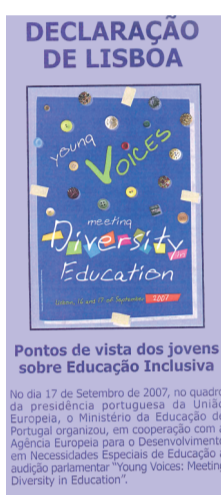
Plano de Acção 2005-2009

Área-chave 12 - Cooperação Internacional

Com a European Agency for Development in Special Needs Education

Young Voices - Meeting Diversity in Education

Lisboa, Setembro de 2007



Organizado no quadro da Presidência Portuguesa da União Europeia, pelo Ministério da Educação de Portugal, em cooperação com a European Agency for Development in Special Needs Education, este Encontro contou com a presença de 78 jovens delegados de 29 países.

Os resultados das sessões de trabalho foram apresentados na Audição Parlamentar e serviram de base à elaboração da Declaração de Lisboa - Pontos de Vista dos Jovens sobre a Educação Inclusiva, aprovada por unanimidade por todos os jovens.



Participação em grupos de trabalho

Enquanto membro da European Agency for Development in Special Needs Education, Portugal tem participado em vários projectos dos quais resultaram documentos que definem prioridades e apresentam orientações para o desenvolvimento de acções concertadas.



Plano de Acção 2005-2009

Com o Ministério da Educação da República de Cabo Verde

No âmbito da estreita colaboração entre o Ministério de Educação de Portugal e o Ministério da Educação da República de Cabo Verde, a DGIDC organizou e dirigiu Cursos de Formação sobre Educação Especial e Tecnologias de Apoio que se realizaram na Cidade da Praia, respectivamente, em Dezembro de 2008 e Abril de 2009.



Indicadores

4. INDICADORES

Apresentam-se de seguida alguns indicadores quantitativos dos resultados do Plano de Acção para a Educação Inclusiva 2005-09, que desenvolvemos nos pontos anteriores:

Indicadores 2009	N
Docentes do grupo de recrutamento da Educação Especial	4.779 ⁶
Docentes abrangidos pela formação contínua	3.000
Auxiliares de Acção Educativa abrangidas pela formação	700
Agrupamentos de Escolas de Referência para a Educação Bilingue de Alunos Surdos	10
Escolas Secundárias de Referência para a Educação Bilingue de Alunos Surdos	10
Agrupamentos de Escolas de Referência para Apoio à Educação de Alunos Cegos e com Baixa Visão	25
Escolas Secundárias de Referência para Apoio à Educação de Alunos Cegos e com Baixa Visão	27
Unidades de Apoio Especializado a Alunos com PEA	187
Unidades de Apoio Especializado a Alunos com Multideficiência	292
Agrupamentos de Referência para a Intervenção Precoce na Infância	144
Crianças em Intervenção Precoce	4.335
Educadores em Intervenção Precoce	500
Centros de Recursos para a Inclusão	74
Centros de Recursos TIC para a Educação Especial	25

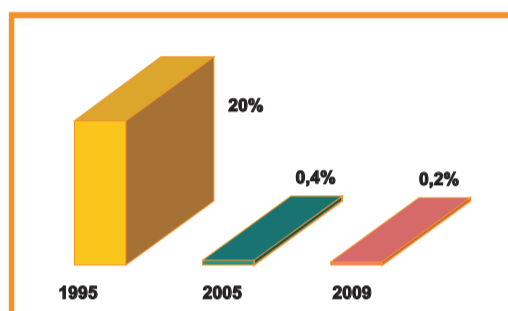
⁶Dados MISI, Outubro de 2009.

Indicadores

Indicadores 2009	N
Técnicos colocados no sistema (terapeutas ocupacionais, terapeutas da fala, fisioterapeutas, formadores de LGP e intérpretes de LGP)	1289
Manuais de apoio a professores	7
Manuais escolares e livros de leitura obrigatória:	
Em Braille	18.000
Em formato ampliado	1.458
Em formato digital e áudio analógico	1.100
Em formato Daisy	54
Em relevo	9.000

Indicadores

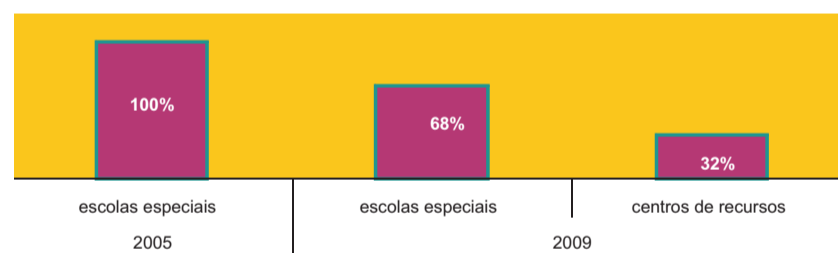
Percentagem de alunos com necessidades educativas especiais em escolas de educação especial



Alunos em Educação Especial - 2009

População em escolaridade obrigatória (incluindo os alunos com NEE)	1.235.464
Nº de alunos com NEE e com PEI	31.776 (2,6%)
Nº de alunos em escolas de educação especial	2.392 (0,2%)
Nº de alunos com apoio em unidades especializadas em escolas públicas de ensino regular	2.115 (0,2%)

Financiamento redireccionado de Escolas Especiais para Centros de Recursos para a Inclusão



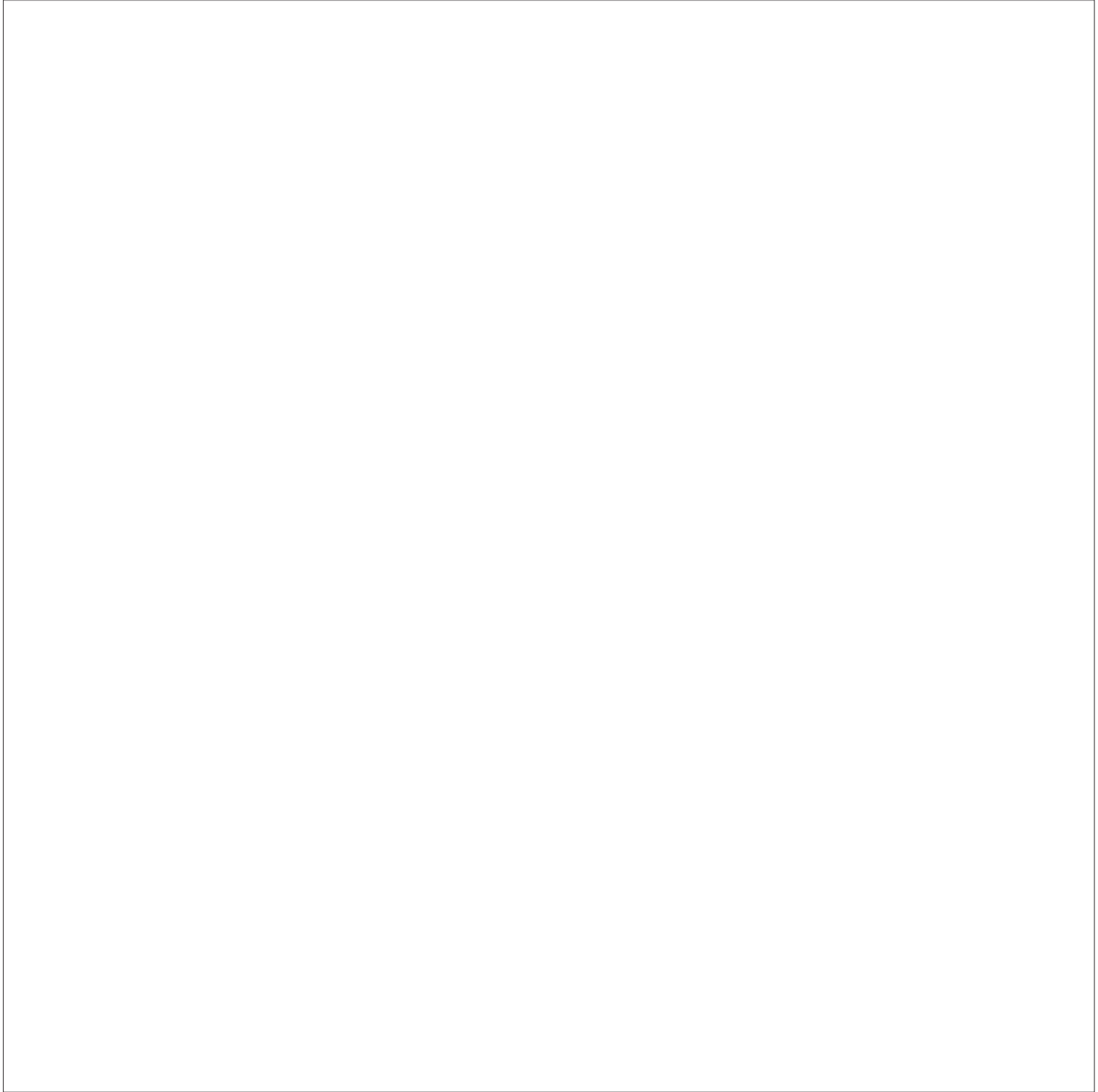
Subsídios

5. SUBSÍDIOS PARA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO 2009-2013

A ratificação por Portugal da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através da Resolução n.º 71/2009, de 30 de Julho, tem como implicação manter a educação inclusiva na Agenda Política do Ministério da Educação (artigo 24º).

Neste sentido, será expectável alcançar em 2013 as seguintes metas:

- **Obter uma visão que perspectiva a educação inclusiva como um valor e uma prática na escola pública;**
- **Ter todas as escolas de educação especial a operar como CRI;**
- **Conseguir que as escolas de educação especial e as de ensino regular se ajudem mutuamente;**
- **Possuir dispositivos para a disseminação de práticas inclusivas de escola, de sala de aula e de lideranças de sucesso;**
- **Conseguir Planos de Estudos da formação de professores desenhados de acordo com os referenciais internacionais sobre educação inclusiva;**
- **Obter uma utilização generalizada das TIC para apoiar a educação dos alunos que delas necessitem;**
- **Conseguir um maior número de escolas com competências para educar todos os alunos, não acontecendo, conseqüentemente, ingressos em escolas especiais.**



Bibliografia

BIBLIOGRAFIA

Capucha, Luís; Pereira, Filomena. (2007). Educação Especial e Escola para Todos: das Palavras aos Actos. *In* MTSS/DGEEP. *Integração das Pessoas com Deficiência*. (83-100). Lisboa: DGEEP.

Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. (2004). OMS/DGS.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adoptada em Nova Iorque em 30 de Março de 2007, ratificada pela Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, em 7 de Maio de 2009 e pelo Decreto do Presidente da República n.º 71/2009, em 30 de Julho.

Crianças e alunos com Necessidades Educativas Especiais. (1999). Conselho Nacional de Educação. Parecer n.º 3/99.

Declaração de Lisboa, Pontos de Vista dos Jovens sobre Educação Inclusiva. (2007).
http://sitio.dgidc.min-edu.pt/PressReleases/Documents/EEspecial_declaracao_lisboa.pdf.

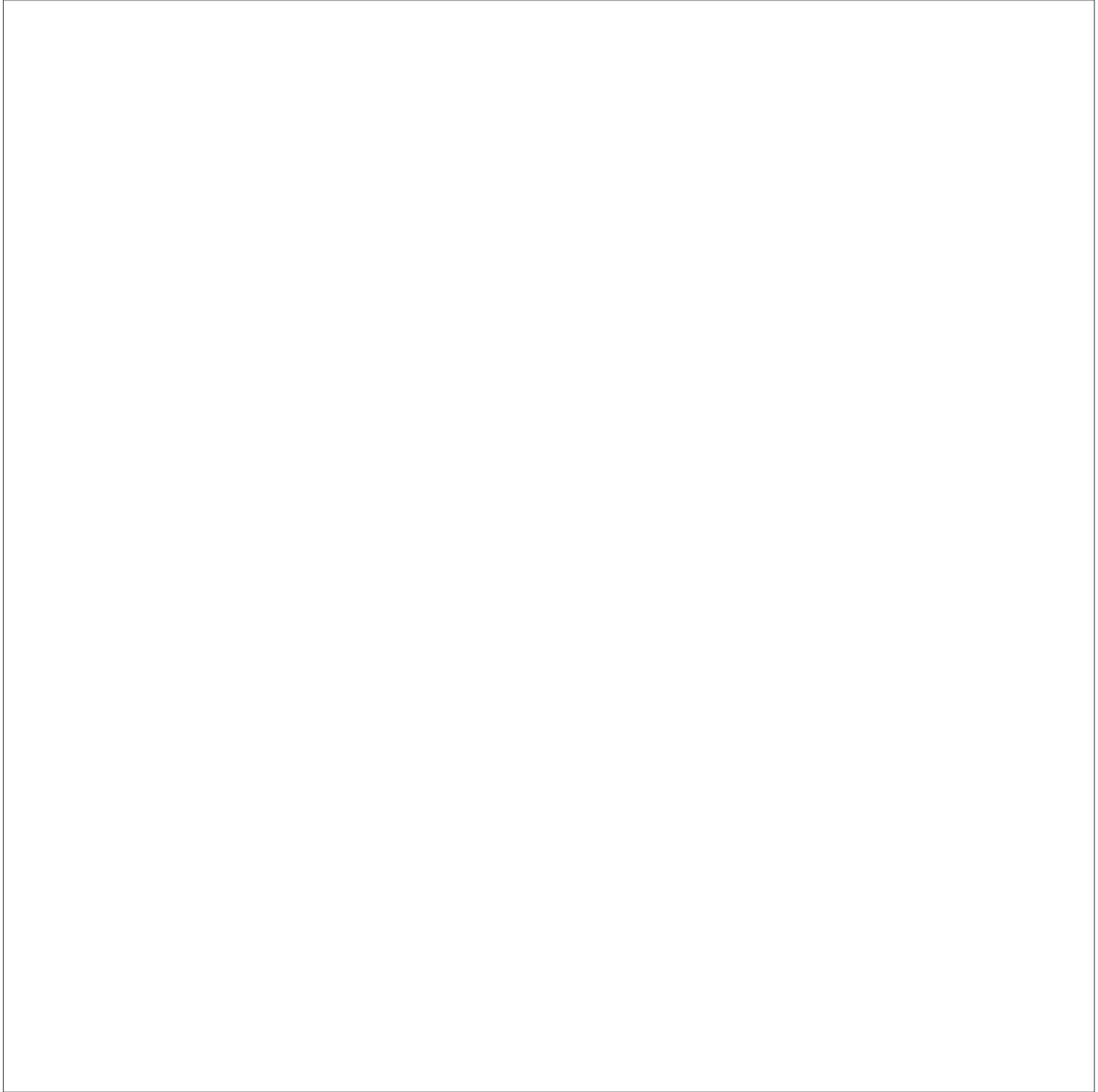
Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. UNESCO. (1994). <http://sitio.dgidc.min-edu.pt/especial/Documents/declaracao-salamanca.pdf>.

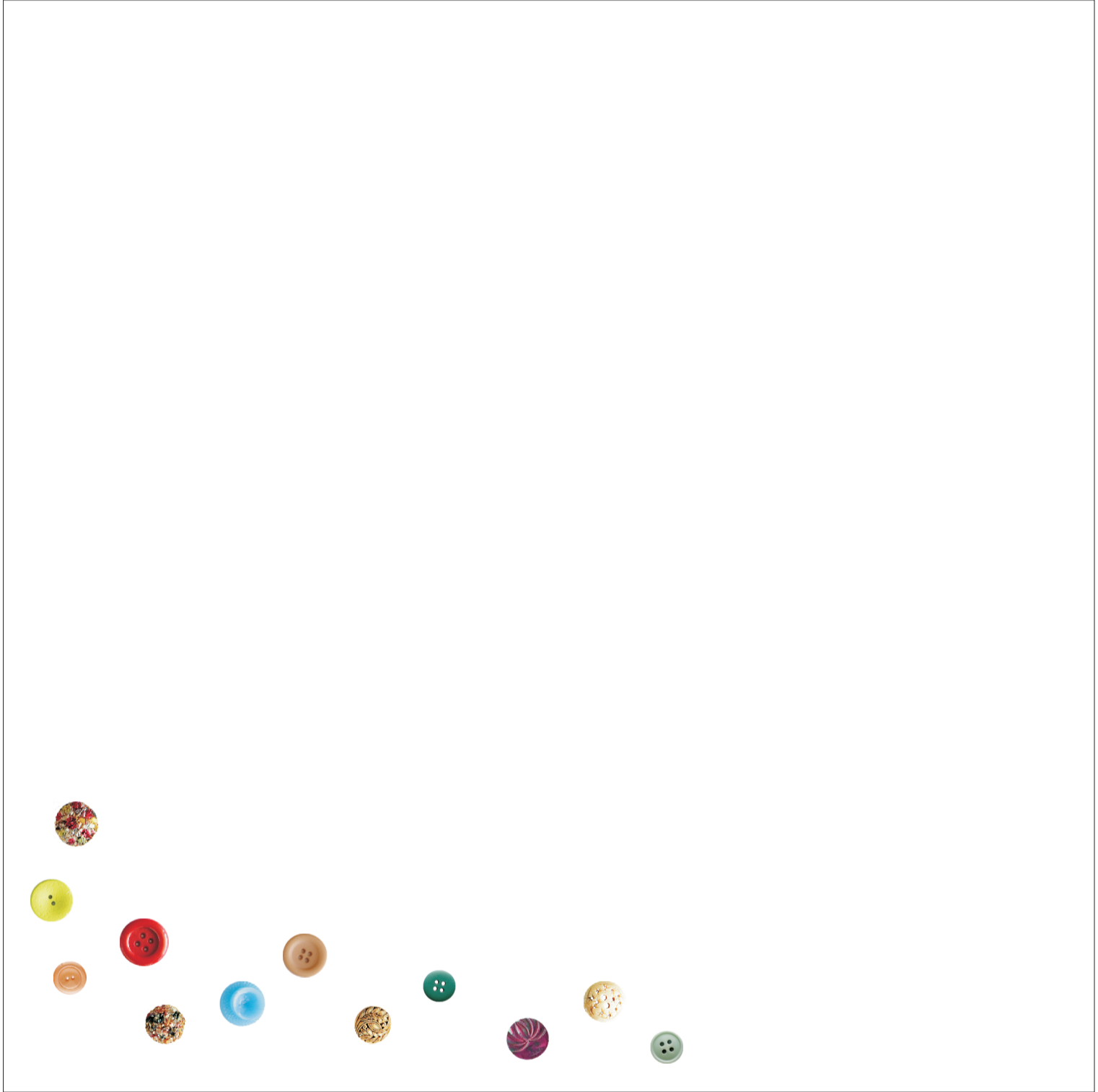
Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular. (2008). *Educação Especial, Manual de Apoio à Prática*. Lisboa: ME.

International Classification of Functioning, Disability and Health - Children & Youth Version (2007). World Health Organization.

Protocolo Opcional à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adoptado em Nova Iorque em 30 de Março de 2007, ratificado pela Resolução da Assembleia da República n.º 57/2009, em 7 de Maio de 2009 e pelo Decreto do Presidente da República n.º 72/2009, em 30 de Julho.

Despacho Conjunto n.º453/2004, de 27 de Julho
Despacho Normativo n.º50/2005, de 20 de Outubro
Despacho Normativo n.º1/2006, de 5 de Janeiro
Decreto-Lei n.º20/2006, de 31 de Janeiro
Decreto-Lei n.º3/2008, de 7 de Janeiro
Decreto-Lei n.º281/2009, de 6 de Outubro







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

